



RESOLUÇÃO Nº 013/91

**ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS
LEGISLATIVOS**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 19 de setembro de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando e disposto na Constituição Estadual art. 179, parágrafo único,

Considerando a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, página 42,

Considerando que o INPC de julho/91 correspondeu a 12,14%, (doze vírgula quatorze por cent), aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- ficam atualizados em 12,14% (doze vírgula quatorze por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de agosto de 1.991, passando a corresponder a CR\$ 85.863,26 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos) individualmente.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de agosto de 1991, a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a CR\$ 57.242,17 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e dezessete centavos).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

Abelino
PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES, 19 de setembro de 1.991.

Aguiar
PRESIDENTE

Abel Ferrero de Moraes
SECRETARIO

agosto